



Município,
E.
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
Estado do Paraná
C.G.C. 76.290.691/0001-77

LEI N.º 301/2002

SÚMULA: Altera o inciso I do Artigo 4.º da Lei n.º 278/2001 de 28/12/2001 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I do Artigo 4º da Lei nº278/2001 de 28/12/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite correspondente à 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei”;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2002.

ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
Prefeita Municipal